



EDITAL

Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro

----- António Manuel das Neves Nobre Pita, presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide: -----

----- Torna público que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, que veio estabelecer as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndio, importa informar o seguinte: -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 15º do referido Decreto-Lei, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, **são obrigados a proceder à limpeza numa faixa de 50m à volta daquelas edificações ou instalações**, medida a partir da alvenaria exterior da edificação. -----

----- **A limpeza dos terrenos envolventes aos aglomerados populacionais**, inseridos ou confinantes com espaços florestais, **é da competência dos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 100m**, de acordo com os n.º 8 e 9 do artigo 15º do referido Decreto-Lei. -----

----- O incumprimento ao disposto nos pontos anteriores constituiu eventual contra-ordenação punível com coima de 140€ a 5.000€, no caso de pessoa singular e de 800€ a 60.000€, no caso de pessoas colectivas, nos termos do n.º 1 do artigo 38º do referido Decreto-Lei. -----

----- Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo. -----

Castelo de Vide, 31 de Março de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

(António Manuel das Neves Nobre Pita)